


RE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

De : Contato Hyvve Tecnologia <contato@hyvve.com.br>
Assunto : RE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025
Para : Milene Cardoso Limões <milnelimoes@proderj.rj.gov.br>
Cc : cdl <cdl@proderj.rj.gov.br>

ter, 03 de mar. de 2026 11:28

 1 anexo

Prezados, bom dia!

Observando que o pregão foi republicado, segue novamente o pedido de esclarecimento.

Desde já, obrigado.

De: Milene Cardoso Limões <milnelimoes@proderj.rj.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 14:40
Para: Contato Hyvve Tecnologia <contato@hyvve.com.br>
Cc: cdl <cdl@proderj.rj.gov.br>
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

Prezados, boa tarde!

Informamos que, o referido pregão será adiado SINE DIE com publicação nos meios de comunicação na data de amanhã (27/02/2026), dessa forma, os esclarecimentos encaminhados até o presente momento não produzirão efeitos.

Ressaltamos que, quando houver a publicação de novo aviso de retomada do pregão, será estabelecida nova data para que os interessados possam reenviar seus pedidos de esclarecimentos, observados os prazos previstos no edital e na legislação vigente.

Dessa forma, solicita-se que eventuais esclarecimentos sejam apresentados somente após a divulgação do novo aviso de publicação do pregão.

Atenciosamente,

Milene Cardoso
Equipe de Apoio/PRODERJ

De: "Contato Hyvve Tecnologia" <contato@hyvve.com.br>
Para: "cdl" <cdl@proderj.rj.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 14:08:42
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025, segue pedido de esclarecimento em anexo.

Desde já, obrigado.



Esclarecimento.docx

21 KB

Segue pedido de esclarecimento acerca de aparente inconsistência identificada entre dois dispositivos do Edital, conforme exposto a seguir:

O item 6.5 do Edital estabelece que:

"O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item."

Por sua vez, o item 6.8 determina que:

"O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."

Ocorre que o valor unitário máximo estimado para o item é de R\$ 2.237,74 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme consta na tabela de valores do próprio Edital.

Diante disso, surge a seguinte contradição lógica e operacional:

Como é possível exigir um intervalo mínimo de R\$ 10.000,00 entre lances, se o próprio valor unitário do item é de apenas R\$ 2.237,74?

Diante do exposto, solicitamos que a Administração se manifeste sobre:

Se o intervalo de R\$ 10.000,00 foi estabelecido por erro material, devendo ser corrigido para um valor compatível com o unitário do item (ex.: R\$ 1,00 ou R\$ 10,00);

Ou se a intenção foi aplicar o intervalo sobre o valor total da contratação.